

EDITAL Nº 01/2024:

**“PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS
EMPREENDIMENTOS PARA A PROSPECTA -
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE BOTUCATU -
PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS DO
PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU –
INCUBE”.**

O Parque Tecnológico Botucatu, Programa Incubadoras de Empresas – INCUBE, neste ato representado pela **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU**, doravante denominada simplesmente **GESTORA**, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de empreendimentos interessados em ingressar na PROSPECTA-INCUBADORA TECNOLÓGICA DE BOTUCATU, neste sentido, convida todos os interessados a apresentarem propostas de acordo com as condições estipuladas neste edital.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para ingressarem no programa de incubação de empresas da **PROSPECTA - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE BOTUCATU**.

1.2 O Programa tem como objetivo contribuir para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empreendimentos nascentes que apresentem produtos ou serviços inovadores de base tecnológica, nos seus aspectos empreendedor, tecnológico, capital, mercadológico e gerenciais de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

2. CONCEITOS

2.1 Para fins do presente Edital, denominam-se:

2.1.1 INCUBADORA DE EMPRESAS: Unidade de negócios voltada ao estímulo, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a implantação de novas empresas que tenham como principal estratégia de negócios a inovação tecnológica, propiciando ambiente e condições adequadas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional) para seu funcionamento, consolidação e crescimento;

2.1.2 EMPRESA INCUBADA: Organização empresarial que desenvolve produtos, bens ou serviços inovadores e que foi aprovada em edital e admitida em incubadora de empresas, passa a receber apoio técnico, gerencial e financeiro para criação, desenvolvimento ou aprimoramento, nos aspectos de inovação, tecnologia, gestão, mercado e recursos humanos.

2.1.3 EMPRESA GRADUADA: Organização empresarial que passa pelo processo de incubação e que alcança desenvolvimento suficiente para ser habilitada a sair da INCUBADORA. A empresa graduada pode continuar mantendo vínculo com a INCUBE na condição de pós-graduada ou associada.

2.1.4 CONTRATO DE INCUBAÇÃO: Instrumento jurídico que possibilita à Empresa Incubada o uso dos bens e serviços da Incubadora, bem como daqueles a ela disponibilizados em Convênio de Cooperação.

2.1.5 PLANO DE NEGÓCIOS: documento que formaliza o planejamento empresarial de empresas nascentes, visando à redução de riscos na implementação do negócio. Serve também como instrumento de acompanhamento do desempenho da empresa no processo de incubação.

2.1.6 PLANO DE NEGÓCIO RESUMIDO – (PNR): Documento apresentando de forma resumida o Plano de Negócio do Projeto, CANDIDATO ao Programa de Incubação.

2.1.7 PERÍODO DE RESIDÊNCIA: Período durante o qual o empreendimento ou a empresa ocupa a instalação coletiva ou privativa, respectivamente, nas dependências da incubadora.

2.1.8 COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS: Equipe Técnica composta pelos representantes da GESTORA, coordenador da Incubadora e representantes da sociedade (externo), responsáveis pela avaliação de propostas concorrentes às vagas do programa de incubação, conforme critérios estabelecidos no presente edital de seleção.

3. DA INCUBAÇÃO

3.1 Para atender o presente Edital, as propostas deverão se enquadrarem nas seguintes modalidades:

3.1.1 Pré-Incubação:

Modalidade pela qual o empreendimento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, poderá utilizar a infraestrutura, com espaço específico para funcionamento e os serviços oferecidos pela incubadora, por um período estimado para desenvolvimento e validação do negócio. A pré-incubação se constitui no apoio à empreendimentos de inovação tecnológica e industrial em fase de elaboração ou implantação, que serão objeto de avaliação técnica e econômica para apuração de sua viabilidade mercadológica. A proposta é apoiar ideias ou soluções em produtos e serviços com forte apelo mercadológico. Nessa modalidade o empreendimento terá apoio para que os empreendedores transformem suas ideias em empresa formalizada, juridicamente e com produtos e serviços identificados. Nesta Modalidade não é permitido qualquer ação de natureza comercial ou industrial uma vez que estas ações pertencem as Modalidades Residentes e Não Residentes. Duração: 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses. É exigido a participação presencial do(s) empreendedor(es), de no mínimo 08 (oito) horas semanais, no espaço específico para pré-incubação nas incubadoras adjuntas.

3.1.2 Incubação Residente:

Modalidade pela qual o empreendimento, nascente ou já em funcionamento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe infraestrutura e serviços oferecidos pela incubadora adjunta por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. A empresa recebe apoio da incubadora e permanece instalada na sede da mesma. Duração: 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses. É exigido o funcionamento do empreendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, na incubadora, com permanência no local de pelo menos o responsável pelo empreendimento incubado.

3.1.3 Incubação Não Residente:

Modalidade pela qual o empreendimento reside fora da incubadora, nascente ou já em funcionamento, mediante assinatura do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, recebe serviços oferecidos pela incubadora por tempo estimado para crescimento e consolidação do negócio. Duração: 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses.

4. VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 O presente Edital oferece as seguintes vagas:

Modalidade	Vagas
Pré-Incubação	05
Incubação Residente	03
Incubação Não Residente	05

4.2 Os projetos que obtiveram nota superior a 6(seis) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) e não forem selecionados, ficarão num cadastro de espera por um período de 12 (doze) meses a contar da divulgação do resultado final. Havendo desistência ou impossibilidade, por quaisquer motivos, das propostas de incubação classificadas, serão atendidas as propostas do cadastro de espera, de acordo com a ordem de classificação.

4.3 O número de propostas aprovadas poderá ser igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, em especial para atender o cadastro de espera.

4.4 As decisões do COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS são soberanas, definitivas e irrecorríveis. Os casos omissos serão apreciados pela GESTORA.

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1 Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, doravante denominado CANDIDATO, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, serviços inovadores de base tecnológica, das seguintes áreas:

- Agronegócios;
- Ambiente;
- Saúde Humana e/ou Animal;
- Nutrição;
- Bioprocessos e Biotecnologia.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São condições básicas para participar do processo de seleção:

6.1 Que o projeto se enquadre nas áreas propostas como elegíveis (item 5.1)

6.1.1 Que o Projeto proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, bens, ou serviços inovadores e de base tecnológica.

6.2.2 Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto.

6.2.3 Que o projeto não esteja em outro programa de incubação ou já tenha participado de outro programa semelhante.

Nota: Para fins deste Edital, são considerados produtos, bens ou serviços inovadores e de base tecnológica aqueles que, inéditos ou não, envolvam na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, a utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições para este Edital deverão ser realizadas através da apresentação do Plano de Negócio Resumido (PNR) - Anexo I, devidamente preenchido, entregue e protocolado, no Parque Tecnológico Botucatu, situado na Rodovia Gastão Dal Farra, Km 07+184m, Jardim Aeroporto, Botucatu – SP, CEP – 18.605-525 – Fone (14) 3811.1546.

7.2 O CANDIDATO deverá efetuar o pagamento da **Taxa de Inscrição**, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mediante depósito em favor da Associação Parque Tecnológico Botucatu, no Banco do Brasil S.A, Agência 0079-5, Conta Corrente 62.633-3, cujo comprovante de depósito deverá ser apresentado no ato da entrega do PNR.

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o CANDIDATO deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4 As informações prestadas no PNR serão de inteira responsabilidade do proponente, cabendo ao COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento contiver informações inverídicas.

7.5 Documentação técnica da proposta

Além do PNR e do comprovante de depósito da Taxa de Inscrição, o CANDIDATO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de participação no Workshop Programa Incubadoras de Empresas – INCUBE;

7.6. Após a entrega da proposta, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pelo COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados nesse edital.

7.8 Os anexos citados nesse edital poderão ser obtidos no site do Parque Tecnológico Botucatu: www.parquebtu.org.br.

7.9 O resultado deste processo será devidamente publicado no site do Parque Tecnológico Botucatu: www.parquebtu.org.br

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão analisadas pelo COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, com base nos seguintes critérios:

8.1.1 Eixo Empreendedor

- Capacidade Empreendedora
- Atitude Empreendedora

8.1.2 Eixo Tecnologia

- Domínio sobre a Tecnologia Utilizada
- Capacidade de Inovação

8.1.3 Eixo Capital

- Capacidade de Captação de Recursos Financeiros
- Fontes de Investimento

8.1.4 Eixo Mercado

- Validação do Modelo de Negócio

8.1.5 Eixo Gestão

- Capacitação em Gestão
- Gestão Financeira

8.2. No processo de seleção, os empreendimentos serão classificados a partir do seu estágio de maturidade, sendo considerado como inicial o estágio de Modelagem de Negócio, na sequência o estágio de Desenvolvimento de Negócio e como avançado a estágio de Aceleração de Negócio.

9. O PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1 WORKSHOP PROGRAMA INCUBADORAS DE EMPRESAS - INCUBE

9.1.2.1 Os candidatos interessados no Edital deverão obrigatoriamente participar do Workshop Programa Incubadoras de Empresas - INCUBE, a ser oferecido pela GESTORA;

9.1.2.2 Será concedido certificado aos participantes do Workshop;

9.1.2.3 O Workshop será realizado no Parque Tecnológico Botucatu na data e horário indicados pela Gestora.

9.1.2 PRÉ-SELEÇÃO:

9.1.1.1 Análise dos Documentos de Habilitação pela GESTORA da Incubadora.

9.1.1.2 Somente avançarão para a etapa seguinte os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital no prazo e locais estipulado.

9.1.1.3 O COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS analisará a documentação técnica, currículo e PNR proposto, quanto a aderência aos critérios de seleção, condições de participação e objetivos da Incubadora.

9.1.3 APRESENTAÇÃO ORAL DA PROPOSTA DE INCUBAÇÃO:

10.1.3.1 Nesta etapa, os candidatos apresentarão pessoalmente seus projetos ao COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS.

9.1.3.2 Todas as propostas pré-selecionadas, terão tempo de 10 (dez) minutos para realizar sua exposição para o COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, que poderá ao final da apresentação arguir os apresentadores sobre os pontos que julgar necessários (máx. 10 minutos).

9.1.4 SELEÇÃO FINAL:

9.1.4.1 A Seleção Final será realizada pelo COMITE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS com base na Documentação Técnica do Projeto apresentada e na apresentação oral dos candidatos, sempre de acordo com os critérios de avaliação e seleção deste edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A divulgação das propostas/projetos aprovados será realizada por meio do site do Parque Tecnológico Botucatu, www.parquebtu.org.br, sendo de inteira responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento dos resultados.

10.2 A GESTORA não terá qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento do projeto pelo proponente.

10.3 A aprovação ou classificação das propostas ou dos projetos apresentados não implica na obrigatoriedade de realização e assinatura do contrato de incubação pela GESTORA.

11. CONTRATO DE INCUBAÇÃO

11.1 Os empreendimentos selecionados para o Programa de Incubação, objeto deste Edital, serão admitidos oficialmente após a assinatura do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO DO PROGRAMA – INCUBE para a Incubadora PROSPECTA – Incubadora Tecnológica de Botucatu.

11.2 Os proponentes selecionados deverão, ao assinar o Contrato, declarar ciência e concordância com as normas e procedimentos internos, de acordo com o estabelecido no Manual INCUBE, ANEXO II, e Regimento Interno da Incubadora Prospecta, ANEXO III, inclusive com relação ao acompanhamento dos empreendimentos e empresas, durante o período de incubação e após graduação.

11.3 Caso o candidato selecionado para o Programa de Incubação para as Modalidades Residente ou não Residente não esteja legalmente constituído, terá de constituir personalidade jurídica em 90 (noventa dias), a contar da assinatura do Contrato, sob pena de sofrer processo de desligamento (ver item 12).

11.4 Os empreendimentos e empresas selecionados serão acompanhados pela GESTORA, considerando os indicadores para avaliação de desempenho, expressos no Manual INCUBE.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO DE USO DAS SALAS

12.1 Após a seleção do projeto, como condição para Permissão de Uso das Salas da Incubadora PROSPECTA, deverão ser apresentados cópias autenticadas dos seguintes documentos:

12.2 Pessoa Jurídica:

12.2.1 Atos constitutivos:

- a) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal da sede da empresa, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não indicado o prazo no próprio documento;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Par. Único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.2.3 Comprovantes de boa situação financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

12.3 Pessoa Física:

12.3.1 Carteira de Identidade (RG)

12.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

12.3.3 Título de Eleitor

12.3.4 Comprovante de Residência

12.3.5 Certidão Negativa de Distribuição de Ações Judiciais (Fórum local)

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1 As atividades deste edital estão previstas de acordo com o cronograma a seguir:

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	Contínuo
Workshop Programa Incubadoras de Empresas - INCUBE	Programado pela Gestora
Recebimento da documentação e projeto	Contínuo
Análise da documentação e projetos	5 dias úteis após recebimento da documentação e projeto.
Divulgação do Resultado da Pré-Seleção (Documental)	2 dias úteis após análise
Apresentação Oral e Entrevistas	2 dias úteis após divulgação resultado
Seleção Final e Divulgação dos Resultados	3 dias úteis após apresentação oral e entrevista.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GESTORA ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 A GESTORA se compromete a não divulgar quaisquer informações acerca dos planos de negócio, planilhas de projeções financeiras, projetos, ideias e concepções, sem a prévia e formal autorização do representante legal do empreendimento/projeto aprovado e selecionado, à exceção de sua denominação, área de atuação, dados numéricos consolidados e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.

14.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser sanados por meio do telefone (14) 3811-1546, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h00 às 17h00, pelo e-mail: contato@parquebtu.org.br ou ainda por meio do site www.parquebtu.org.br.

14.4 A GESTORA reserva-se o direito de submeter os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital à apreciação de sua Diretoria.

15. DOCUMENTOS ANEXOS UTILIZADOS NO PROCESSO

ANEXO I - PLANO DE NEGÓCIOS RESUMIDO (PNR).

ANEXO II – MANUAL INCUBE.

ANEXO III – REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA PROSPECTA.

ANEXO IV - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO.

Botucatu, 06 de fevereiro de 2024.

Daniel da Cruz Lopes
Diretor Executivo Presidente
Associação Parque Tecnológico Botucatu